



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

INSTITUI o Dia Estadual dos Grêmios Estudantis no Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual dos Grêmios Estudantis, a ser comemorado anualmente, em todo o território do Estado do Amazonas, no dia 4 de novembro.

Parágrafo único. O Dia instituído por esta Lei será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2º No Dia Estadual dos Grêmios Estudantis serão promovidas atividades comemorativas e de reconhecimento ao trabalho dos referidos grêmios.

Art. 3º O Dia Estadual dos Grêmios Estudantis servirá para que as agremiações e/ou associações realizem palestras, fóruns, debates, atividades educacionais, esportivas e culturais, que contribuam para impulsionar o protagonismo juvenil e desenvolvimento integral do jovem.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, a fim de assegurar a sua devida execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de julho de 2023.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas
CEP 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - PRESIDENTE - EM 07/07/2023 13:59:18

